CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 012/2018

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28 AGO. 2018
Secretário

SÚMULA: "Acrescenta alínea 'a' no inciso quinto do artigo primeiro da Lei Municipal nº 608/2010".

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete ao E. Plenário o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - O inciso quinto do artigo primeiro da Lei Municipal 608/2010, de Campo Magro passará a conter a seguinte redação:

V – Prova de inscrição no respectivo conselho Municipal.

a) Na impossibilidade de comprovar a inscrição no respectivo conselho municipal, seja pela sua inexistência, pela sua inoperância ou por outro motivo justificável, tal fato deverá ser declarado pelo presidente da respectiva entidade e a declaração suprirá a exigência.

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 28 de agosto de 2018.

ADEILSON GORDO
Vereador

Aprovado em 1º Discussão
Por
Sala das Sessões, 04/SET. 2018
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por
Sala das Sessões, 11/SET. 2018
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - PR - e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Vereador que subscreve o presente, observando as disposições regimentais, vem a presença dos nobres colegas, apresentar Projeto de Lei que visa **acrescenta alínea 'a' no inciso quinto do artigo primeiro da Lei Municipal nº 608/2010.**

O projeto de lei objetiva propiciar que entidades possam obter a declaração de utilidade pública pretendida, mesmo sem a prova de inscrição no respectivo conselho municipal, eis que muitas vezes tal inscrição se faz impossível dado a dificuldades encontradas, seja pela inexistência de um conselho específico, seja pela inoperância do conselho existente, ou por outro motivo justificável.

Contando com o apoio de cada um dos edis, subscrevo-me

Campo Magro, 28 de agosto de 2018.

ADEILSON GORDO

VEREADOR.